



DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2015 DE AGOSTO DE 2015

Publicado em	26/08/2015
No Jornal	Diário MS
Edição nº	5654
	Mat. 674 Lanca

"Dispõe sobre a nova pauta mínima por hectare, para fins de incidência de ITBI e ITR, das áreas localizadas nas zonas rurais do Município de Glória de Dourados para efeito de lançamento do Imposto Territorial Rural de 2015 e dá outras providências."

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a seguinte pauta mínima, por hectare, para fins de incidência do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do ITR - Imposto Territorial Rural:

Art. 2º. Lado Poente. Os lotes rurais que se localizam nas margens da rodovia BR 376 - da linha do Barreirão (limite do município, cidade vizinha Jatei - MS), até a 1.200 metros após a 8ª Linha (limite do município, cidade vizinha Deodápolis - MS), R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por hectare;

I - Os lotes rurais que se localizam ao lado dos lotes acima citados até o km 5, o valor é de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) por hectare;

II - A partir do Km 5 até o Km 10 (limite dos municípios, de Fátima do Sul e Vicentina - MS), o valor é de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) o hectare.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Art. 3º. Lado Nascente: Os lotes rurais que se localizam nas margens da rodovia BR 376 da Linha do Barreirão (limite do Município, cidade vizinha Jatei- MS), até a 1.200 metros após a 8ª Linha (limite do Município, cidade vizinha Deodápolis - MS, o valor é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o hectare.

I - Os lotes rurais que se localizam ao lado dos lotes citados anteriormente até o KM 5, o valor é de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) o hectare.

II - A partir do Km 05 até o Km 10, o valor é de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) o hectare.

III - Os lotes rurais que se localizam a partir do Km 10 até o córrego Pirajuí (limite do Município, cidade vizinha Ivinhema - MS), o valor é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o hectare.

Art. 4º - Tem-se como referência o KM 0 (zero) a rodovia BR 376.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, 25 de Agosto de 2015.

ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em	26/08/2015
No Jornal	Diário M-S
Edição nº	5654
mah-674 Lúcia	